



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação dos anúncios, deverá ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries :	Ano 188	Semestre	9\$50
A 1.ª série	88		4\$50
A 2.ª série	88		3\$50
A 3.ª série	58		2\$50
Avulso: até 4 pag., 604; cada fl. de 2 pag. a mais, 602			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 2:977, transferindo parte-duma verba dentro do orçamento do Ministério da Marinha referente ao ano económico de 1916-1917

Decreto n.º 2:978, abrindo um crédito especial para despesas de materiais para o Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 863, inserindo as instruções que devem ser adoptadas para a venda ou despesa de artigos inúteis ou desnecessários para os serviços da marinha colonial.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 2:977

Sendo insuficiente, em consequência do agravamento de preços, a verba que, no artigo 31.º do actual orçamento do Ministério da Marinha, se acha consignada para satisfazer o custo de trabalhos tipográficos; e

Reconhecendo-se que no artigo 23.º do mesmo orçamento existe uma verba de previsão para reformas de pessoal, que, pelo movimento havido no 1.º semestre do corrente ano económico, pode ser diminuída e, portanto, anulada, na quantia de 6.000\$:

Hei por bem, nos termos da alínea b) do artigo 3.º e artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913, ouvido o Conselho de Ministros o sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que do capítulo 6.º, artigo 23.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1916-1917, da verba de previsão consignada para reformas dos oficiais da armada seja anulada, por desnecessária, a importância de 6.000\$, e que idêntica quantia seja aumentada à dotação do capítulo 7.º, artigo 31.º, do mesmo orçamento, para sem alteração do nívelamento orçamental fixado pelo Congresso Nacional se poder ocorrer ao pagamento do maior custo de trabalhos tipográficos, indispensáveis para serviço das diversas Repartições do Ministério da Marinha.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito em condições de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — António José de Almeida — Brás Mousinho de Albuquerque — Luís de Mesquita Carvalho — Afonso Costa — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Augusto Luís Vieira Soares — Francisco José Fernandes Costa — Joaquim Pedro Martins — António Maria da Silva.

DECRETO N.º 2:978

Tendo a Administração dos Serviços Fabris, pelas suas fábricas do Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional o pelos Depósitos de Marinha, nos termos do artigo 16.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, entregue no Banco de Portugal a importância de 33.450\$61, proveniente de artigos de material que cedeu a diversas estações oficiais, respectivamente nas quantias de 9.195\$71, 17.765\$66 e 6.489\$24; e sendo esta soma indispensável para aquisição de material que substitua o que foi cedido; em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, mantida em vigor pelo artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja abortado no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 33.450\$61, a fim de reforçar o capítulo 5.º, artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária de marinha do ano económico de 1916-1917.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julga este crédito nos termos de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 5 de Fevereiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — António José de Almeida — Brás Mousinho de Albuquerque — Luís de Mesquita Carvalho — Afonso Costa — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Augusto Luís Vieira Soares — Francisco José Fernandes Costa — Joaquim Pedro Martins — António Maria da Silva.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

PORTARIA N.º 863

Convindo regular as relações das diferentes estações da marinha colonial, no que se refere a artigos inúteis ou desnecessários ao serviço: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, adoptar as seguintes instruções:

Instruções para a venda ou dispensa dos artigos considerados inúteis ou desnecessários para os serviços da marinha colonial

1.º Os conselhos administrativos ou, na sua falta, os encarregados da administração dos navios e serviços sob a jurisdição dos departamentos marítimos de Angola e do Moçambique, devem entregar nos depósitos das sedes dos mesmos departamentos os artigos considerados como inúteis ou desnecessários para o serviço.

§ 1.º As capitánias dos portos fora das sedes dos de-